

RESOLUÇÃO Nº01/2024/CEAS/MT

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do CEAS/MT

O Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso - CEAS/MT, neste ato representado por seu vice Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.664, de 10 de fevereiro de 2022;

Considerando a Portaria Conjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania- SETASC e do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS n.º 01 de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o ano de 2023 ter sido ano de Conferência Estadual de Assistência Social e que esta tem a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e definir diretrizes e prioridades para a Política Estadual de Assistência Social;

Considerando a importância da mobilização dos segmentos que compõem a Política Nacional de Assistência Social - PNAS para participar de todo o processo conferencial, especialmente os usuários e trabalhadores da assistência social;

Considerando a Resolução nº 13 de 2023 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre as datas para o processo Conferencial da seguinte forma:

- a) municipais - 03 de abril a 15 de julho;
- b) estadual e distrital - 16 de agosto a 16 de outubro;
- c) nacional - 05 a 08 de dezembro;

Considerando a 61ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social - FONACEAS, em Cuiabá, de 20 a 23 de novembro de 2023;

Considerando a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prorrogação do mandato do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso, gestão biênio 2022/2024, até o dia 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Aprovação.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3cab6408

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar